

Contexto Sócio-Cultural Da Universidade Nas Atividades De Extensão: A Parceria Cefet-Criaad

Context Socio-Cultural Of The University In Extension Activities : The Partnership Cefet-Criaad.

EDVAR FERNANDES
BATISTA, ANDRÉ
QUEIROZ FERREIRA DE
MELO

Centro Federal De Educação
Tecnológica Celso Sukow Da
Fonseca Nova Friburgo, Rio
de Janeiro, Brasil.

RESUMO

Considerando a inserção do CEFET/RJ-Nova Friburgo em uma área que abrange outras sete instituições de ensino, formando um verdadeiro polo irradiador da educação, com amplo potencial para colocar em prática a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), consistente na superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, o presente projeto define seu escopo na oferta de parceria com o Centro de Recursos de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD), no sentido de abastecer seu programa pedagógico, com conteúdos que estimulem nos alunos a formação do pensamento crítico, na direção de um aprendizado voltado para o reconhecimento da cidadania como valor universal do ser humano. Nesse contexto, o CEFET/RJ- Nova Friburgo apresenta contribuição através de uma grade de disciplinas voltadas para dois grupos denominados Saberes e Competências. Através do estudo da cidadania e cultura de Nova Friburgo e região, os alunos serão capacitados como Condutores de Visitantes.

Palavras-chave: Parceria. Aprendizado. Extensão.

ABSTRACT

Considering the insertion of CEFET Nova Friburgo in an area covering seven other educational institutions forming a real pole irradiator education, with ample potential to put into practice the guideline consistent PNE in overcoming educational inequalities, emphasizing the promotion of citizenship and eradication of all forms of discrimination, this project defines its scope in the offer of partnership with the Adolescent Care Resource Center (CRIAAD), to supply its educational program with content that encourage students' development of critical thinking toward a learning focused on the recognition of citizenship as a universal value of human beings. In this context, the CEFET / RJ Nova Friburgo presents contribution through a grid of disciplines aimed at two groups named Knowledge and Skills. Through the study

of Nova Friburgo citizenship and culture and region students will be trained as Visitors Conductors.

Keywords: Partnership. Learning. Extension.

INTRODUÇÃO

Encastelada nas regiões mais abastadas do mundo, tanto do ponto de vista econômico quanto militar, a Universidade, desde sua remota origem no século X, sempre nutriu-se da boa imagem de “centro de informação”. Cercada por grandes muralhas, guardava a sete chaves obras primas da filosofia, da matemática, química..., enfim, era um tipo de conhecimento somente disponível aos letrados, aliás, poucos até o século XV, mesmo depois da fantástica contribuição de Gutemberg [1]. Para os serviçais e toda sorte de gente à margem da nobreza restava uma vida de exclusão de toda a riqueza da humanidade, incluindo aí o saber.

Uma constatação da afirmação do poder econômico de um determinado reino poderia ser feita através da reprodução deste poderio nas salas de aula, em cujo programa pedagógico repousava a ideologia dominante. Traços arquitetônicos de singular grandeza davam as dimensões espaciais dos monumentos erguidos sob a égide do ensino de nível superior [4].

De lá para cá muita coisa vem mudando, em que pese à arrogância dos que se arvoram de um saber acadêmico, quase que exclusivamente dedicado a atender as prioridades políticas impostas pelo modelo econômico da elite de cada povo que detenha em seu território um campus universitário.

Esse é o retrato do ensino superior pintado em cores vivas. Replica o domínio econômico das elites sociais na área do saber acadêmico, um servindo ao outro como sócios de um mesmo cassino frequentado por seletos jogadores. O saber, melhor dizendo, a cultura popular, berçário das mais genuínas obras da humanidade, contribuição decisiva para construção da rica identidade cultural do povo brasileiro, fica, nesse plano, relegada a papel secundário [23].

Para SANTOS [24], isso representa um quadro trágico de uma elite econômica que se entende detentora de toda a riqueza produzida pela humanidade, e por isso contabiliza o conhecimento do mundo junto do movimento de sua conta bancária. E a tragédia está aí, quando, para quem não entende ou não aceita o modo de ser da elite se atira a pecha de ignorante. Rebelar-se contra esse estado de coisas, pois para Santos [24] “toda a ignorância é ignorante de certo saber e todo o saber é a superação de uma ignorância particular”.

Tentando emergir dessa ignorância pelo embalo da curiosidade decidimos investir em um projeto de extensão que tem em seu escopo a aproximação da instituição de ensino da qual nos reconhecemos como parte integrante, no caso o Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET/RJ), com as demais instituições de ensino que juntas formam um complexo educacional no bairro do Prado, localizado no Município de Nova Friburgo que, por sua vez, está encravado na Região Serrana do estado do Rio de Janeiro.

Animados pelas interrogações permanentes que tanto embalaram os corações juvenis [18], fomos ao encontro do desconhecido batendo na porta das escolas vi-

zinhas ao CEFET/RJ de modo a encontrar, por meio desse gesto, possibilidades de diálogo com a comunidade escolar do entorno.

Para nós, o contato com a vizinhança, por mais singelo que possa parecer, esconde, em sua simplicidade, inspiração na vida interiorana, particularmente de uma cidade do interior de Minas Gerais, onde um analfabeto, de apelido "aleijadinho", lapidava em pedra sabão obra consagrada do estilo barroco [21]. Este mestre da escultura nos fez peregrinos em busca de um saber genuíno [25], fruto de um talento impedido de estudar e que, paradoxalmente, ensina como deixar de ser repetidor para ser obreiro, criador de um saber altivo, superior a este ensino institucionalizado, ultrapassado porque limitado, ou, em outras palavras, aleijado.

Nada pode ser tão difícil quando o que se quer fazer está ao alcance das mãos. Por isso, corroboramos a fala de Cristóvão Buarque, nos tempos em que não o víamos como senador, mas como um professor que lecionava sobre o problema da realidade de nosso sistema econômico, cuja concentração de renda da população brasileira, sabidamente uma das maiores do mundo, replica o diapasão entre possuídos e despossuídos no espaço da construção do saber [10]:

"Pense em um país como o Brasil, com sua pobreza brutal, onde existem os maiores especialistas do mundo em cirurgia plástica para embelezar as pessoas e não há especialistas nas doenças típicas dos pobres. Onde se dão cursos de nutrição para ensinar os ricos gordos a emagrecer e nunca cursos para ensinar os pobres magros a engordar."

Em última instância, diz SANTOS [24] que a injustiça social se assenta na injustiça cognitiva, ou seja, o importante não é a pessoa saber sobre seus direitos, mas saber se há no sistema normativo o direito a terem direitos [26], e isso passa pelo direito ao saber. Saber sobre quais são os direitos de alguém e o que fazer para garanti-los.

Com esses ensinamentos na bagagem, desembarcamos em uma estação de mudanças anunciadas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e pelo Plano Nacional de Educação (PNE) trazido à luz pela Lei 10.172 [6].

Saber sobre os novos itinerários do ensino brasileiro, eis o eixo sobre o qual trihamos para, então, sopesarmos de um lado, novos dados colhidos em campo pela parceria pretendida entre o CEFET/RJ e o Centro de Recuperação da Infância e Adolescência (CRIAAD), e de outro lado, colocar em debate a política educacional no Brasil e o direito à educação.

Como questões norteadoras, nos colocamos a questionar: como garantir direito à educação quando a porta da sala de aula está fechada para quem, sob o pálio da lei, deve cumprir medida sócio educativa? E se a medida sócio educativa impõe-se como ferramenta reguladora da conduta humana, instrumento eficaz de reeducação, em que circunstância as instituições devem proporcionar as condições de convivência social, em um ambiente de encarceramento?

A NOVA LEI DE DIRETRIZES E BASES E AS PERSPECTIVAS DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

A LDB deu uma maior adequação¹ ao que nos parece estabelecer o artigo 205 da CRFB [7] quando aponta como pilar da política educacional, não somente a qualificação técnica necessária à construção de perfis profissionais, mas, também, em igual medida de importância, "preparo para o exercício da cidadania".

No desdobramento da LDB, o que chama mais atenção ainda, é a leitura do enunciado do seu artigo primeiro no qual a sinalização da eminente implosão das barreiras que separam a universidade da sociedade coloca o ensino no contexto dos mais variados níveis de convivência, seja familiar, de trabalho, comunitário.

Não obstante, a LDB, ao definir-se em seu papel regulador, limitou-se a fixar parâmetros quanto à educação em nível institucional sem, no entanto, deixar de fixar conceitualmente o que vem, afinal, a ser Educação.

Com efeito, o art. 2º da lei 93.94/96, sob inspiração provável do art. 205 da CRFB, traz a seguinte dicção, "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Uma simples comparação entre esta expressão da lei 9.394/96 e o art. 205 da CRFB apresenta uma perfeita sintonia entre ambas, como não poderia ser diferente, em respeito às linhas harmônicas que vinculam, em uma estrutura hierárquica, as normas aqui ilustradas. Pelo que se extrai da leitura do caput do artigo 1º da referida lei, por educação, podemos dizer, do ponto de vista prático, que se trata de uma enorme responsabilidade que recai sobre as instituições educacionais quanto ao compromisso para com a sociedade, uma vez que, em essência, o sentido a que se dá à educação traduz-se pelas metas do PNE que, em nosso caso, estão consubstanciadas em seu item 4.3 [6].

Portanto, mais do que nunca, a Universidade deve por abaixo os muros que a separam da comunidade para, assim, pavimentar, em mão dupla, a medida de seu envolvimento com a realidade que a cerca [15].

Um profissional que reúna condições de disputar uma vaga no mercado somente estará apto a fazê-lo se estiverem presentes, em desafio, as carências vivificadas em sociedade que reclamem por seus préstimos, estes últimos unguídos em seu processo educacional. Para isso, a extensão universitária se torna indispensável à sua formação.

O PNE incentiva a atividade de extensão como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em toda a educação superior, inclusive com a participação de alunos no seu desenvolvimento.

O Ministério da Educação, enquanto gozava de legitimidade aquinhoada por mais

¹ Com efeito, o art. 2º da lei 93.94/96, sob inspiração provável do art. 205 da CRFB, traz a seguinte dicção, "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Uma simples comparação entre esta expressão da lei 9.394/96 e o art. 205 da CRFB apresenta uma perfeita sintonia entre ambas, como não poderia ser diferente, em respeito às linhas harmônicas que vinculam, em uma estrutura hierárquica, as normas aqui ilustradas.

de cinquenta milhões de votos dados ao último presidente democraticamente escolhido em processo eleitoral, uma vez articulado com o Conselho Nacional de Educação, por meio de resoluções e portarias², movimentou-se em todo o território nacional em busca de uma maior efetividade da mudança pretendida pela aprovação da LDB e do PNE.

Em se tratando de educação em nível superior, dando sequência à leitura da lei, temos, como uma de suas mais destacadas garantias legais, o incentivo ao trabalho de extensão universitária que, uma vez conjugado em uma proposta didático-pedagógica, gera as melhores condições de estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, com o intuito de prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade [17].

Em síntese, ao que apregoa a citada lei, a missão da universidade brasileira descreve-se na promoção de um ensino universitário disponível à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação de novas fronteiras do conhecimento científico, que encontram na instituição de ensino superior sua manjedoura, afastando, por assim dizer, a relação senhor-escravo, na metáfora de Hegel [16] até então reinante em nosso modelo de ensino.

Em vista disso, as lições do professor Paulo Freire merecem atenção pelo que transcrevemos abaixo uma de suas explicações [14]:

No fundo, o que eu quero dizer é que o educando se torna realmente educando quando e na medida em que conhece, ou vai conhecendo os conteúdos, os objetos cognoscíveis, e não na medida em que o educador vai depositando nele a descrição dos objetos, ou dos conteúdos.

Portanto, alguém que conheça alguma coisa, no mesmo passo que recebe influência de outros saberes, não deve medir esforços para transpor, nem tampouco, quedar-se diante de obstáculos para negar conhecimentos adquiridos que, de alguma forma, possam servir ao outro. Independentemente da condição de rico ou pobre, latino ou europeu, o que importa passa a ser o grau mínimo de domínio das linguagens que formam o canal de troca entre as mais variadas culturas.

A atuação do Conselho Nacional de Educação, a despeito dos desmandos praticados pelo governo interino, não deve ser menosprezada nesse contexto, pois que hodiernamente vem comandando os necessários aperfeiçoamentos curriculares nos cursos de graduação. Nesse sentido, podemos reafirmar os ditames do artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), por onde se entende a educação na corresponsabilidade da escola, da família e da sociedade, na medida em que são elas as destinatárias finais de todo o processo educacional, sendo naturalmente óbvia a participação delas na tomada de decisão sobre os rumos de uma política educacional comprometida com sua base de sustentação institucional.

² LDB, art. 9º: A União incumbir-se-á de: "(...) § 1º. Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei. § 2º. Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais." [9].

A possibilidade de o acadêmico entender o modo como se operam as relações entre a sociedade, o estado e a família estarão colocados em sua mesa de estudos através da inserção de carga horária relativa às matérias de índole humanística. Obviamente, estas matérias oferecem um referencial teórico que, se descolados de uma base empírica, pouco podem fazer em prol da preparação do aluno rumo a excelência de seu desempenho profissional.

Acreditamos que as injustiças estão marcadas no cotidiano pelos conflitos sociais. Portanto, injustiça social e conflito social são termos que se explicam mutuamente na medida em que toda relação humana se estabelece entre dois níveis fundamentais que oscilam entre a harmonia e a desarmonia (conflito).

Assim sendo, a experiência prática do acadêmico precisa valer-se de um instrumento medidor da vida social, para daí buscar aferir seus dois estágios fundamentais: se harmônico é equilibrado e, por isso, atende ao primado da justiça, e não há que se falar em intervenção estatal; se desarmonioso, é porque interesses que envolvem as partes de uma relação estão em choque, de sorte a se realizar neles um quadro de injustiça na medida em que o resultado da disputa tende a confirmar o favoritismo de quem se vale da força irascível para fazer prevalecer seus interesses sobre os demais que com ele não estão sintonizados, o que demanda neste caso a prestação positiva do Estado através, por exemplo, e principalmente, da educação.

Por este prisma, a responsabilidade social da instituição universitária deve ser verificada na prática pelos esforços que ela vem empreendendo na dura missão de por fim a vergonhosa posição ocupada pelo Brasil no ranking dos países de maior concentração de renda do mundo [22].

Sabemos que, em um quadro de aguda desigualdade na distribuição das riquezas geradas pelo esforço comum de toda a massa produtiva, teremos, via de regra, um reflexo negativo quanto ao ideal de justiça perseguido pela humanidade. Sim, porque não haverá justiça enquanto não houver redistribuição de renda, dando a cada um o que lhe é merecido pelo esforço em formar uma economia forte e soberana [22].

O projeto educacional precisa prestar-se a ser uma via de superação deste quadro, em nome do objetivo maior de justiça como sinônimo de harmonia entre as relações marcadas por entrecortes de interesses. Então, pelo paradoxo exposto, se trabalhamos para que pouquíssimas pessoas possam se beneficiar de nosso esforço coletivo vivencia-se uma situação de conflito.

Por esse quadro desenhado abri-se o compasso de nossa análise para entendermos o conhecimento como uma forma de riqueza que também se concentra nas mãos de poucos em detrimento do esforço comum de muitos. Se as universidades brasileiras, nos seus cursos regulares, são devidas as cobranças quanto ao grau de comprometimento que cada uma delas tem com a justiça, então que esse desafio seja enfrentado na sua raiz, ou seja, que a estrutura normativa seja instrumental eficaz para a redistribuição de tudo o que o conhecimento pode gerar em benefício de uma melhor qualidade de vida para todos³.

Como resultado de todo o trabalho empreendido até agora, as Instituições de Ensino Superior de todo o país estão procurando, nos novos receituários assinados pelos mais diversos atores da cena política sobre o ensino e extensão, adequar o corpo

docente, o projeto didático-pedagógico e a infraestrutura às necessidades de formação de um profissional mais qualificado para as demandas sociais.

Entretanto, esses avanços se reduzirão a pó se igual esforço não for despendido em direção ao melhor aproveitamento dos processos inclusivos nas universidades. Porque os programas de inclusão social têm gerado resistência no meio acadêmico, haja vista o sistema de cotas para afro-descendentes e o PróUni [1]. E tais atritos, a nosso ver, são oriundos de um programa de prestação de contas à sociedade muito mal resolvida e pouco executada nos centros de ensino.

A visão da comunidade acadêmica ainda é a mesma que a do século passado, ou seja, a universidade como centro gerador de um conhecimento que reforça as desigualdades sociais porque ainda se entende acessível somente aos padrões culturais da classe dominante, quando a realidade nos diz que o conhecimento em nível superior já está seriamente comprometido com o processo de massificação do ensino. Como outrora ocorreu com o ensino fundamental e o médio, antes restritos a uma elite e hoje massificados.

A questão fundamental não é a massificação, mas a qualificação que se quer alcançar neste processo e para isso não basta a sala de aula pura e simplesmente, é preciso ir transpassar as paredes que comprimem o aprendizado em um determinado espaço para ganhar uma dimensão tal que o entorno do campus seja insuficiente para acomodar o afã do conhecimento.

OS DESAFIOS DA EXTENSÃO: A PARCERIA ENTRE CEFET/RJ E O CRIAAD

Tomando a termo lição dos professores Miralles e Falcão, iniciemos esclarecimentos importantes acerca do que entendemos por ensino qualificado [20]. Nossa breve análise procura estabelecer um sinônimo entre qualidade e diversidade. Tratemos, pois, de iniciar o debate sobre dois eixos valorativos: o primeiro buscando ‘recortar’ a realidade sócio-cultural na qual se insere a expectativa em torno da formação profissional e o segundo, buscando extrair alguns elementos que condicionaram os moldes do ensino hoje no Brasil.

Assim, fazemos coro aos citados mestres quando nos descrevem com precisão científica a conclusão acerca da pesquisa empírica em torno do que chamam de “Atitudes dos professores e alunos do Rio de Janeiro e São Paulo em face do ensino”:

³Item 4.2 do PNE: “Nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior (...)A importância que neste plano se deve dar às Instituições de Ensino Superior (IES), mormente à universidade e aos centros de pesquisa, erige-se sobre a constatação de que a produção de conhecimento, hoje mais do que nunca e assim tende a ser cada vez mais é a base do desenvolvimento científico e tecnológico e que este é que está criando o dinamismo das sociedades atuais. normas aqui ilustradas.

As IES têm muito a fazer, no conjunto dos esforços nacionais, para colocar o País à altura das exigências e desafios do Séc. XXI, encontrando a solução para os problemas atuais, em todos os campos da vida e da atividade humana e abrindo um horizonte para um futuro melhor para a sociedade brasileira, reduzindo as desigualdades.” [6]

(...) a cultura nascida de uma sociedade heterogênea é formada por uma multiplicidade de valores que provêm de diversas fontes de integração social. Esta sociedade, movente e estável, se auto-reformula constantemente. Sente necessidade de se conhecer a si mesma. Daí surge uma série de ciências novas, produtos desta sociedade e destinadas a servir à vida desta mesma sociedade [20].

A chamada revolução tecnológica, sem dúvida, constitui-se em um marco histórico segundo o qual a estrutura educacional da maioria dos países fora impelida a operar profundas mudanças em suas bases de sustentação, tendo em vista as exigências colocadas pelas novas descobertas científicas [11]⁴.

E não fiquemos restritos a esse fenômeno, fruto, em última análise do processo de industrialização. No bojo de todos estes acontecimentos temos a formação das sociedades de massa. Nela acompanham profundas transformações nas relações sociais elevando a um nível de complexidade extrema o controle sobre as mesmas, como medida asseguradora de governabilidade, fundamento último do conceito basilar do direito que consiste, por outras palavras, na segurança jurídica das relações sociais [5]⁵.

O caso concreto sobre o qual nos debruçamos e que, em última análise, inspira a redação desse artigo, diz respeito ao projeto de extensão Saberes e Competências, o qual subscrevemos, tanto na qualidade de co-autores de seu arcabouço teórico, quanto na sua execução.

Trata o citado projeto de levar adiante um curso de capacitação junto a adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas em regime de semi-liberdade. O CRIAAD, por sua vez subordinado ao Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)⁶, é a casa que abriga o público alvo de nosso trabalho.

Pois bem, inicialmente programado para ser ministrado nas dependências do CEFET, em vista da reação de pais de alunos inscritos regularmente no Ensino Médio dessa mesma instituição, não restou alternativa senão realocar a turma em uma sala de aula improvisada dentro do CRIAAD. E por que desse recuo? Porque entendemos a época dos fatos, no que fomos apoiados pela direção geral do CEFET/RJ, não deveríamos colocar em risco um projeto dessa natureza, ante as reações de preconceito. Insistir na continuidade das aulas no espaço físico de uma instituição carente de experiências assemelhadas a essa que estávamos desenvolvendo seria, ao nosso entendimento, apostar no capricho ideológico em manter posição em um jogo de disputa amplamente desfavorável as nossas pretensões.

⁴ Interessante as observações do professor Sérgio Cavalieri, em seu livro "Programa de Sociologia jurídica (Você Conhece?)", páginas 40 e 41[11], no qual o ilustre mestre destaca como resultado prático do fenômeno da Revolução Tecnológica a velocidade com que as relações sociais transformam-se em todo o mundo.

⁵ Importante assinalar a esse respeito o pensamento de Norberto Bobbio [5], no qual encontramos importantes ensinamentos que demonstram estarem estes três conceitos intimamente vinculados sobre a égide da Modernidade.

⁶ Por sua vez, o Degase é órgão vinculado a Secretaria de Educação do estado do Rio de Janeiro, tendo sido criado através do decreto nº 18.493/93 com a finalidade de executar, segundo determinação da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), medidas sócio educativas sentenciadas pelo Poder Judiciário face as crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Não se pode fazer pouco caso da preocupação do pai sobre a segurança de seu filho, quando a notícia que chega ao seu conhecimento dá conta de que circulam pelos corredores da escola alunos provenientes de outra instituição, a qual se destina a trabalhar com adolescentes e jovens em conflito com a lei.

Para efeito de nossos modestos estudos, o que nos toma mais atenção é o chamamento de Baumann para os motivos pelos quais o ser humano encontra-se em situação de fragilidade. Vivemos perigosamente sob o reino do utilitarismo e, nesse sentido, só tem valor aquilo que se torna útil ao mundo [19].

E o mundo hoje gira em torno da massificação do consumo. Na esteira desse utilitarismo, o excluído é excluído porque não é útil para este mundo de que estamos falando. Isso explica o enorme apego de muitos ao ensino de elite a realimentar indefinidamente a relação senhor-escravo [16].

Mas é bom lembrar, o ensino de elite, outrora realidade das universidades, em sua grande maioria constituídas por uma nata de intelectualidade [3]⁷, cedeu espaço à iniciativa governamental que, na última década, ampliou as vagas para os cursos superiores.

A conseqüência direta desse fenômeno foi a universalização do ensino que conferiu ao espaço acadêmico a construção de uma diversidade de saberes. Isto porque, deixando de ser elite, a universidade popularizou-se ao incorporar uma gama de experiências, as mais variadas, trazidas por seu contingente discente igualmente variado e, portanto, culturalmente rico. Graças à massificação do ensino superior, os que foram privados da vida acadêmica encontram-se hoje incluídos e bem vindos, passando a afirmar um outro tipo de referência ao espaço público [12]⁸.

A massificação do ensino, porém, não deve servir como justificativa para o insucesso dos novos alunos ingressos nos cursos superiores. Pelo contrário, no mundo inteiro, e em particular na América Latina, observa-se uma necessidade crescente de se ampliar o contingente de pessoas em nível universitário.

Aqui, bem vizinho ao nosso país, na Argentina, cerca de 40% da população alçou o patamar de escolaridade em terceiro grau, enquanto Chile e Bolívia respondem com 20,6% de sua gente com grau de instrução superior, ficando a Venezuela com 26% de formados no terceiro grau. Em nossa terra, o percentual subiu um pouco mais, mas ainda é vergonhoso, ou seja, 12% somente da população ostentam o diploma em nível superior, tudo constante do item 4.1 do PNE [9].

No mundo de hoje restam poucos lugares para os manejos rudimentares do saber humano, estes que tão bem serviram à Idade Média, mas que hoje se constituem traço marcante do passado, tais como atividade agrária em latifúndio, ofícios que importem em não mais do que alfabetização para seu exercício profissional.

Urge, por conta do fenômeno dessa aludida Revolução Tecnológica, inserir nossa

⁷ Sobre este aspecto o professor Edmundo de Arruda Jr. nos dá a percepção, ante aos dados estatísticos expostos, de um quadro educacional extremamente segmentado e, por isso, não condizente com o mundo contemporâneo que clama por massificação e especialização.

⁸ Buscando a construção de uma nova referência de espaço público o professor José Fernando Faria define a solidariedade como novo paradigma do público passando a incluir em seu conceito o elemento da diversidade, enquanto possibilidade de encontro e troca de experiências.

massa de mão-de-obra em um processo de aprendizado que não pode contentar-se com uma baixíssima média de escolaridade de nossa gente (tal como relata o quadro estatístico exposto neste tópico) caso tenhamos a pretensão de firmar presença no espaço de produção que a cada dia cresce assustadoramente e exige uma bagagem de conhecimento suficientemente apurada, porque necessariamente condizente com o nível de exigência cunhado pelas novas diretrizes do saber humano [13]⁹.

A escola pública apoiada no tripé ensino, pesquisa e extensão, em verdade, rasteja em torno de si mesma porque não consegue apoiar-se nesse tripé: falta-lhe a pesquisa porque essa somente tem sentido se extraída da extensão, que nada mais é senão o meio pelo qual a teoria busca se aproximar da realidade.

O marco regulatório da educação brasileira sucumbe diante desse desaforamento, o planejamento das aulas sangra face ao impacto causado pela perda de espaço motivada pela ignorância. A semi-liberdade vira cárcere. A letra da lei só vale no papel e o Estatuto da Criança e do Adolescente é mero título de uma publicação cada vez mais desprestigiada por quem sequer tem o trabalho de lê-la, mas ainda assim, arvorado em um saber inexistente, sente-se a vontade para tecer-lhe toda sorte de críticas. Vivemos sob o signo da mediocridade.

Em face de toda essa problemática, o ensino, solapado por circunstâncias como essa aqui narrada, é colocado em xeque: ou as instituições de ensino assimilam, em suas estruturas acadêmicas, as transformações sociais, de modo a que estas, uma vez digeridas em suas combinações de causa e efeito, apresentem os novos rumos da educação, ou esta mesma educação estará fadada ao esgotamento de seu modelo, já que incompatível face às novas tendências da sociedade contemporânea a reclamar um basta ao exercício retórico que se contenta com a teoria pela teoria.

Precisamos sair do lugar de conforto em que nos encontramos, precisamos arregaçar as mangas e colocar o pé na lama. Brincar de academia é coisa do passado, hoje é imperioso a nós, acadêmicos, arejarmos nossas mentes com que existe pra fora da redoma de vidro da universidade, que por muito tempo vem nos colocando a salvo da realidade pujante que existe fora dela.

Sem dúvida, a revolução técnico-científica foi o evento que abalou o mundo nos anos finais do século XX, deixando para as futuras gerações a lição com a qual procuramos estabelecer uma estratégia de educação em nível universitário, assim pontuada pela ampla abertura das vagas a um maior contingente possível de pessoas, a fim de oferecer-lhes uma extensão qualitativa de escolaridade apropriada às exigências do mercado de trabalho.

Ao final do ano de 2016, depois de um ano inteiro de trabalho, cumprindo rotina de aulas todas as terças e quintas-feiras, em um total de 4 horas aulas semanais, mesmo com as dificuldades aqui apontadas, formamos a primeira turma de Condutores

⁹ Sobre a obra do consagrado mestre cumpre destacar uma de suas iluminadas reflexões extraídas da página 33: "(...) pensar certo coloca ao professor ou, mais amplamente, à escola, o dever de não só respeitar os saberes com que os educandos, sobretudo os de classes populares, chegam a ela – saberes socialmente construídos na prática comunitária – mas também, como há mais de trinta anos venho sugerindo, discutir com os alunos a razão de ser de alguns desses saberes em relação com o ensino dos conteúdos.

de Turismo entre os reeducandos do CRIAAD.

CONCLUSÃO

O trabalho de parceria entre instituições de ensino, tal como ocorre entre, por exemplo, o CEFET/RJ e o CRIAAD, constituem-se, em uma ferramenta de extrema utilidade para se alavancar, na universidade, um processo contínuo de abertura e interatividade com o meio que a cerca.

Na ordem do dia, a tarefa de fazer da instituição de ensino uma produtora de conhecimentos e de críticas que atendam as demandas comunitárias encontradas na região onde exerça influência, além de promover, nesse mesmo diapasão de ideias, o amadurecimento intelectual de seu corpo discente e docente - elemento indispensável para a boa formação de um acadêmico comprometido com o pensar crítico diante do mundo contemporâneo.

O desenlace do imbróglgio acarretado pela negativa em se ofertar uma sala de aula dentro do CEFET/RJ para uma atividade de extensão coloca o seguinte paradoxo: se, de um lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê tratamento inclusivo para quem se encontra em situação de risco social, de outro lado, o que se vê na prática, segundo o caso exposto na narrativa deste trabalho, é o oposto, ou seja, um tratamento excludente.

O caso em exame não deve ser encarado como fato isolado, mas como sinal de que as mudanças estruturais nas instituições educacionais ainda aguardam um desfecho favorável considerado as premissas erigidas pelo Plano Nacional de Educação.

A medida socioeducativa de semiliberdade, se condizente aos princípios constitucionais da educação voltada para a formação de um agente qualificado para o trabalho e elevado a condição plena de cidadania, apresenta-se como importante mecanismo de ressocialização. Todavia, por não constituir-se em uma liberdade civil aos moldes do que se apregoa a quem vive na conformidade do sistema legal, a semiliberdade, por assim dizer, comprime a liberdade quando coloca o sujeito em um regime de disciplina mais acentuado.

Essa compressão dos limites da conduta da criança e do adolescente deve ser encarada como uma ferramenta importante no processo de ressocialização, quando acompanhada por intervenção pedagógica voltada para esse fim. Do contrário, a compressão da liberdade, por si só, caracteriza o cárcere. E o encarceramento de uma criança ou de um adolescente, desprovido de qualquer ação de caráter pedagógico, ao invés de incluí-lo no convívio comunitário, pelo contrário, o exclui cada vez mais.

Nesse sentido, o curso acadêmico precisa vivenciar em sua matriz curricular um programa pedagógico pautado na tarefa de pensar a extensão universitária enquanto valor universal que precisa ser preservado, visando um modelo de desenvolvimento sustentável, não excludente, participativo, fazendo com que educandos e educadores preservem suas identidades culturais, e, ao mesmo tempo, assimilem, criticamente, os aspectos positivos da sociedade a qual estão inseridos, emergindo do lugar comum que lhes são reservados os processos de massificação, criando novas possibilidades de crescimento e promoção a partir do contato com a realidade extramuros do campus universitário.

REFERÊNCIAS

- [1] ABICALIL, C. A. **Entrevista concedida à Revista Humanidades**. Brasília, DF: Centro de Ciências de Educação e Humanidades da Universidade Católica de Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www.humanitates.ucb.br/1/entrevista.htm>>. Acesso em 28 de mar. de 2007.
- [2] AQUINO, M. A. **Censura, imprensa, estado autoritário, 1968-1978: o exercício cotidiano da dominação e da resistência**. EDUSC, Editora da Universidade do Sagrado Coração, 1999.
- [3] ARRUDA Jr., E. L. de. **Ensino Jurídico e Sociedade**. São Paulo: Acadêmica, 1989.
- [4] BAUMGART, F. **Breve História da Arte**. Tradução: Marcos Holler. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- [5] BOBBIO, N. **Estado, Governo e Sociedade**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- [6] BRASIL. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Base da Legislação Federal da Presidência da República. Brasília, 10 de jan. de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/_Quadro-2001.htm>. Acesso em 29 de mar. de 2007.
- [7] _____. **Constituição da República Federativa do Brasil. Base da Legislação Federal da Presidência da República**. Brasília, 5 de out. de 1998. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 29 de mar. de 2007.
- [8] _____. **Resolução n.º 9 de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, bacharelado, e dá outras providências. Atos Normativos do Conselho Nacional de Educação. Brasília, 1º de outubro de 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/index.php?option=content&task=view&id=146&Itemid=206>>. Acesso em: 29 de mar. de 2007.
- [9] _____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Base da Legislação Federal da Presidência da República. Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 29 de mar. de 2007.
- [10] BUARQUE, C. **Entrevista ao jornal El País**. Publicado no UOL Mídia Global. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/midiaglobal/elpais>>. Acesso em: 16 de jan. de 2003.
- [11] CAVALIERI, S. **Programa de Sociologia Jurídica: Você Conhece?** Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- [12] FARIAS, J. F. de C. Espaço Público e Reconstrução da Solidariedade. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. Rio de Janeiro: Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, nº 11, agosto-dezembro de 1997.
- [13] FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- [14] _____. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

- [15] HERKENHOFF, J. B. **Ética, educação e cidadania**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.
- [16] KOJEVE, A. **Introdução à Leitura de Hegel**. Tradução: Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.
- [17] LANDER, E. **Revista Universidades na Penumbra (neoliberalismo e reestruturação universitária)**. Editora Cortez, São Paulo, 2001.
- [18] MERLEAU-PONTY, M. **La Structure du Comportement. Collège de France 1952-1960**. (Resumes de Cours). Paris: Gallimard, 1968.
- [19] MILL, J. S.. Vida e Obra. Tradução Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- [20] MIRALLES, T.; FALCÃO, J. **Atitudes dos Professores e Alunos do Rio de Janeiro e São Paulo em face do Ensino Jurídico**. in Sociologia e Direito: textos básicos. 1999
- [21] OLIVEIRA, M. A. R. de ; SANTOS, O. R. dos; SANTOS, A. F. B. **O Aleijadinho e sua Oficina: catálogo das esculturas devocionais**. Rio de Janeiro: Capivara Editora Ltda., 2003.
- [22] POCHMANN, M. ; AMORIM, R. **Atlas da Exclusão Social**. São Paulo: Cortez, 2004.
- [23] RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- [24] SANTOS, B. de S. **A Gramática do Tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006.
- [25] STRAUMANN, P. ; FERRANTI, F. **L'Aleijadinho, le lépreux constructeur de cathédrales: essai illustré sur la vie & l'oeuvre du sculpteur** Antônio Francisco Lisboa, 1738-1814. Chandeigne, 2005.
- [26] VAIDERGOM, J. (org.). **O Direito a ter Direitos: polêmicas de nosso tempo**. Campinas: Autores Associados, 2005.

EDVAR FERNANDES BATISTA *Professor de Gestão em Turismo e Hotelaria do CEFET/RJ-Campus Nova Friburgo e Mestre em Sistemas de Gestão pela Universidade Federal Fluminense(UFF)*
– E-mail: edvar.batista@cefet-rj.br

ANDRÉ QUEIROZ FERREIRA DE MELLO *Professor de Legislação aplicada ao Turismo e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO)*.